



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/SEMCEL/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTA E LAZER
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data:26/02/2019

Hora:09:00h(Brasília-DF)

Local:No endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 37.414,04 (Trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, através do Pregoeiro Oficial, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.160/PMMA/2018, com sede na Avenida Pau Brasil, 5577 - Centro, na cidade de Ministro Andreazza Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo Administrativo n.º **12/SEMCEL/2019**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor PREÇO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94 e da Lei Federal n.º 9.648/98, DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

1. OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Material esportivo e educativo** conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO



2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **exclusivamente por meio eletrônico** via Internet, em até **dois** dias úteis anteriores à data fixada para a realização do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitadas ao pregoeiro em até **três** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@ministroandrezza.ro.gov.br**.

3.2 O licitante deverá verificar constantemente o quadro de avisos do pregão no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** até abertura da sessão, onde serão respondidas as solicitações de informações e esclarecimentos.

4. TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

4.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço

4.1.2 O disposto no item 4.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.3 A preferência será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão **HABILITADAS**, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade



fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2A prorrogação que se refere o subitem 4.2.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na divisão de Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

5.2A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF serão confirmadas por meio de consulta *online* no ato da habilitação.

5.3 Também será confirmada a existência de **ocorrências** no SICAF que impeçam o licitante de fornecer produtos ou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

5.4 Os interessados não cadastrados deverão atender as condições exigidas para cadastramento, e poderão dirigir-se a qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da

República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SISG**.

5.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.5.1 As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.5.2 As empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 5.5.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 5.5.5 Empresas que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
- 5.5.6 Empresas que possuam em seu quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de MINISTRO ANDREAZZA-RO de forma direta ou indireta.
- 5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 - O pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como **provedor** do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



6.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A partir da publicação do edital no sítio do Compras.net, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, a participação das empresas no processo licitatório se dará por meio de digitação de senha privativa, a qual identificará a razão social do licitante, bem como seu número de inscrição no CNPJ, para que, posteriormente, este possa encaminhar sua oferta de preços.

7.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preço será considerada completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 - A proposta de preços deverá conter:

7.5.1A descrição detalhada do objeto.

7.5.2O preço unitário e total por item, para cada ITEM ofertado.

7.5.3Citação de uma única marca e modelo (quando houver) para cada item de cada ITEM ofertado

7.5.4As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado (quando houver) serão desclassificadas;

7.5.5 Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;



7.5.6 Na cotação de preços unitários serão aceitos até dois dígitos após a vírgula, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

§ 1º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e os valores constantes do Termo de Referência.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo no sistema eletrônico.

7.5.7 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada ITEM de interesse da licitante.

7.6 - O pregoeiro desclassificará as que não atenderem as exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, constantes do anexo I.

7.7 - A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação ora mencionadas.

7.9 - O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

7.10 - O licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante na descrição do item importa a desclassificação da proposta.

7.12 - **Para os preços propostos neste pregão, subentendem-se os serviços de agenciamento, objetos do presente pregão, conforme detalhes contidos no anexo I do edital.**

7.12.1 Os quantitativos estarão descritos na Autorização de Fornecimento (AF), conforme necessidade da Administração Municipal.

8. FASE DE LANCES



8.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Haverá um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre um lance e outro, quando vindos do mesmo licitante.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tiver sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro utilizando-se o sistema eletrônico que, após transcorridos até 30 minutos do encerramento, aleatoriamente determinados, findará a recepção dos lances automaticamente.

8.8 - O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentar o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado no Termo de Referência.

8.10 - Os lances deverão ser ofertados para o **MENOR PREÇO**.

8.10.1 Na cotação de preços unitários serão aceitos até dois dígitos após a vírgula.

8.11 - Os licitantes, ao formular a proposta de preço, deverão atentar para que o valor total de cada item ofertado, dividido pela quantidade de unidades, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos, ou com mais de duas casas decimais, e a dificuldade na emissão da nota de empenho e de documentos fiscais.

8.12 - No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado.



9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de **MENOR PREÇO**, observados os requisitos e especificações definidos neste edital e seus anexos.

9.2 - A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante para a classificação da proposta.

9.3 - Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor valor, verificar-se-á a conformidade destas com as exigências do edital e com o valor estimado pela administração, realizando-se sorteio, se o empate permanecer.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O pregoeiro, antes de encerrar a fase de aceitação da proposta, poderá suspender o pregão, para diligenciamento das informações com referência à empresa vencedora do certame, inclusive solicitar o envio de documentos que comprovem a confiabilidade de preços.

9.7 - Atendidas as especificações do edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .

9.10 - Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, anexo I deste edital, a proposta não será aceita.



9.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a) do subitem 4.1.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes conforme letra b) do subitem 4.1.3.

9.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF

10.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento

10.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO.

10.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:



- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não tem opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Comprasnet.

10.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade e qualificação técnica expedido por órgão privado ou público.

10.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro do SICAF sem restrições, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatória somente a apresentação das declarações exigidas no presente edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de outras certidões que porventura estiverem vencidas no cadastro do SICAF.

10.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

10.3 - A PMM, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados.

10.4 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente ao Pregoeiro Oficial mudanças de endereço, telefone, e-mail ou razão social.

DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.5 - Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.5.1 - Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à AV. PAU BRASIL, 5577 – Centro – MINISTRO ANDREAZZA - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia,
CEP: 76.919-000
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/CPL/2019
PREGOEIRO: Alfredo Henrique Pereira

10.6 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatoriamente atualizada e válida, o licitante será inabilitado.

10.6.1 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, será assegurado o prazo para regularização fiscal, conforme item 4.2.1 do edital.

10.7-É obrigação do licitante se manter durante toda vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

11. RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. vendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 12.1 Os licitantes que participam deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, e as sanções previstas na respectiva Ata de Registro de Preços, anexa neste edital.
- 12.2 O não cumprimento total ou parcial do objeto, o atraso na entrega dos materiais, sujeita o FORNECEDOR, a critério do MUNICIPIO, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.
- 12.2.2 Multas nas seguintes situações:
- a) De 1% sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 10% do mesmo valor.
 - b) De 10% sobre o valor total do item empenhado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital e da Ata:
 - b.2) De 10 % sobre o valor total da nota de empenho, para os demais casos.
 - c) De 20% do valor total do item empenhado, pela sua inexecução total.
- 12.3 O FORNECEDOR que, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do MUNICIPIO, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade do FORNECEDOR para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão observados o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa prévia pela empresa no prazo de cinco dias úteis
- 12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pela Ata de Registros de Preços, anexo II do edital, celebrado entre o MUNICIPIO e o(s) licitante(s) vencedor(es), doravante denominado FORNECEDOR, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e, também, as demais normas legais pertinentes.

13.20 licitante vencedor terá o prazo de 24 horas, contados da solicitação do pregoeiro, para enviar, pelo *email* cpl@ministroandreazza.ro.gov.br Anexo IV preenchido – Dados para confecção da Ata.

13.2.1 Após a homologação da licitação, deverá ser assinada no prazo de até **cinco dia úteis**, a partir da data de convocação, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanção administrativa.

13.2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MUNICIPIO.

13.2.3 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão n.º 236/2013/GCPCN, proferida no processo n.º 4.111/2013.

13.3 O MUNICIPIO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da lei.

13.4 Após a assinatura da Ata, o licitante vencedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços.

13.5 A classificação dos licitantes será mantida durante a vigência da Ata, exceto nos casos de penalidade imposta pela administração, em prejuízo do penalizado.

13.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação e a assinatura da Ata não implicará direito à contratação dos itens.

13.7 O compromisso será efetivado por meio da assinatura da Ata ou emissão da Nota de Empenho.

13.8 O Município poderá ceder “Carona” de até 100% do quantitativo licitado, desde que haja a concordância do contratado e não excedam ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata.



14. DA RESCISÃO

- 14.1 Em caso da CONTRATANTE, constar antes do pagamento, irregularidade de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 30 dias corridos sua regularização, sob pena de rescisão.
- 14.2 A inexecução total ou parcial do instrumento enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no mesmo.
- § 10. O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- § 20. A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento, cujos dados bancários (código e nome do banco, número da agência sem dígito e número da conta corrente com dígito) serão indicados no corpo da nota fiscal emitida em cada fornecimento.
- 15.2 A cada nota fiscal emitida para o MUNICIPIO deverá constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente.
- 15.3 a hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 15.4 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE :

- 16.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



- 16.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 16.3 É obrigação da CONTRATADA se manter durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

17. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá o prazo de validade de até 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

18. RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por meio do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO, por meio do Gerenciador da Ata, deverá:
- 18.2.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado no mercado.
- 18.2.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada.
- 18.2.3 Convocar os demais fornecedores, de acordo com a classificação no certame, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.2.4 Não havendo êxito nas negociações, proceder à revogação da Ata de Registros de Preços, e adotar medidas para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO poderá:
- 18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para a liberação do compromisso a **comunicação deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento**.
- 18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
- 18.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO



- 19.1 O prazo de entrega/execução será de acordo com o **item 7** do Termo de Referência.
- 19.2 Os objetos deverão ser entregues/executados no local, horário e condições expressos no **item 7** do Termo de Referência (Anexo I).
- 19.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).

20.DA GARANTIA

- 20.1 Os materiais deverão ser garantidos pelos fornecedores , contra qualquer espécies de **defeitos**, substituindo os mesmos em prazo útil.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente do **material**. A responsabilidade pela execução do fornecimento é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido ao prazo de entrega previsto na proposta.
- 22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade e da legislação pertinente.
- 22.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte do licitante vencedor, este poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, obedecida a classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 22.6 Os casos omissos será os olucionados pelo pregoeiro ,com base nas Leis n.º8.666/93,10.520/02e demais diplomas legais pertinentes.
- 22.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse publico decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ,mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. ELEIÇÃO DE FORO



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°.09/CPL/2019
Processo Administrativo n° 12/SEMCEL/2019

C P L
Processo N° 12
Folhas _____

23.1 O Foro competente para dirimir eventuais conflitos surgidos em decorrência do presente edital é o da Comarca de Cacoal RO.

24. ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA E PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ministro Andreazza – 01 de fevereiro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO, junto aos eventos e atividades no decorrer desse exercício.

2 – DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo e educativo atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme especificações abaixo:

	Descrição				
	APITO tipo Fox 40 Mini com cordão cor preto, som de 109 decibéis, apito plástico não tóxico.		10		
	Bandeira de Canto de futebol de campo , altura de 1,5 metros, com mola na base de aço kit com 04 bandeiras		02		
	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.		40		
	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 03, costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61-64cm, miolo removível, câmara arbility. Marca de referência		15		

18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°.09/CPL/2019
Processo Administrativo n°. 12/SEMCEL/2019

C P L
Processo N° 12
Folhas _____

	penalty de qualidade similar ou superior.				
	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.		15		
	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.		20		
	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.		30		
	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm ² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.		20		
	Bomba doublé action para encher bolas - plásticas (dupla-ação)		12		
	Cones de plástico cores variadas 40 cm de altura		20		
	Cronômetro digital profissional a prova d'agua		10		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n°.09/CPL/2019
 Processo Administrativo n° 12/SEMCEL/2019

C P L
 Processo N° 12
 Folhas _____

Disco para marcação (chapéu chinês) em pvc emborrachado de 23cm de diâmetro, cores diversas			20	
Garrafa térmica de água (12 lts)			06	
Kit bandeira para auxiliar de arbitro: 02 Unidades de bandeira para árbitro e 01 Saco paca armazenagem e transporte. Tecido da bandeira em poliéster nas cores amarela e vermelha, mastro em madeira			06	
Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV).			05	
PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP)6mm medindo 2.50 x 7.50 metros.			04	
Total			Geral	
R\$: 37.414,04				
(Trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos)				

As quantidades foram previstas de acordo com as necessidades deste órgão e os valores dos produtos estão de acordo com as prévias anexas.

2.1 – Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000 e do Decreto n° 5.450, de 2005.

2.2 – DA QUANTIDADE DE GASTOS NOS ANOS ANTERIORES:

SEMCEL órgão gerenciador					
ANOS	2015	2016	2017	2018	Previa P/ 2019
VALORES R\$	R\$: 26.600,49	R\$: 21.438,04	R\$: 40.851,00	R\$: 6.622,00	
SEMAS órgão participante n° 01					
ANOS	2015	2016	2017	2018	
VALORES R\$	Não demanda	Não demanda	R\$: 6.875,00	R\$: 6.875,00	
SEMEC órgão participante n° 02					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n°.09/CPL/2019
 Processo Administrativo n° 12/SEMCEL/2019

C P L Processo N° 12 Folhas _____

ANOS	2015	2016	2017	2018	
VALORES R\$	Não demanda	Não demanda	R\$: 16.089,00	R\$: 6.089,00	

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO A aquisição dos itens, objeto deste, tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação na realização de atividades esportivas, lazer e cultural no decorrer do exercício de 2019.

4 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes dos referidos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
	ATENDIMENTOS AO DESENVOLVIMENTO POLIESPORTIVO DA SEMCEL 02.011.27.812.0047.2109	33.90.30.00.00
	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV 02.008.08.243.0029.2.167	
	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família 02.008.08.244.0036.2.081	33.90.30.00.00



	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 02.006.12.361.0016.2.059	33.90.30.00.00

5 – FUNDAMENTO LEGAL A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública, na lei 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, bem como as disposições provenientes do edital. A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade a ser adotada pela CPL – Comissão Permanente de Licitação.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização a Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Ministro Andreazza/RO.

6.2 – Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes da autorização de fornecimento/Empenho.



6.3 - **As entregas dos materiais serão feitas conforme a necessidade da Secretarias: SEMCEL, SEMAS E SEMEC de Ministro Andreazza/RO** a empresa declarada vencedora deverá entregar os materiais no prazo de 15(quinze) dias corrido, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo.

6.4 - Correrá por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução de entrega dos materiais.

6.5 - A contratada deverá entregar os materiais no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Brasil 5577, Bairro Centro Ministro Andreazza – RO de segunda a sexta-feira no horário as 07:30 as 13:00 horas.

6.6 - No ato da entrega, caso aos materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidas, devendo haver reposição no prazo de 10(dez) dias corrido de acordo com o estabelecido pela SEMCEL.

6.7 - Os materiais deverão ser encaminhados juntamente com as notas fiscais p/ conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário responsável.

6.8- Os referidos materiais serão por um período de 12(doze) meses.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **PREFEITURA MINISTRO ANDREAZZA - RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL AV. Pau Brasil, n. 5577, Bairro Centro (69) 3448-2361.**

7.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto em que se verificar defeitos ou irregularidade;

7.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência, inclusive ao frete e descarregamento do(s) Produto(s);

7.4 – Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Ministro Andreazza/RO ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.5 – Efetuar a entrega do(s) materiais de acordo com as especificações e demais condições estipulados no Termo de referência;

7.6 – Ofertar produtos original não sendo aceito replicas, nem mesmo qualidade inferior aos objetos desta licitação;



7.7 – Transportar os produtos adjudicados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento às leis vigentes;

7.8 – Comunicar à gerência de Administração da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Ministro Andreazza/RO, até 05(cinco) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento constante neste Termo de Referência;

7.9 – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.10 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste **Termo de Referência**.

7.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**.

08 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais dentro das especificações solicitadas.

8.2 - Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falha ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

8.4 – Notificar a contratada por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93; 8.5 – Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos materiais entregue, no prazo máximo de até 30(trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da SEMCEL indicado;

8.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

09 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos com transporte, entrega, tributos, encargos financeiros, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que se fizerem necessário à execução do objeto, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/SEMCEL. O preço ofertado deverá ainda incluir outras despesas acessórias mesmo não especificadas neste termo.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em até 30 (trinta) dias, a contar da data do certificado da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão dos Tributos Municipais, devidamente certificadas pelo servidor responsável pelo setor;



10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.4 – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

11 - DAS PENALIDADES - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes **multas**, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de executar o objeto ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes **sanções**, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b) Advertência;

b) Multa;

e) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto ao presente Registro de Preços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2260, na SEMCEL, no horário de 7:00 às 13:00 horas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º.09/CPL/2019
Processo Administrativo n.º 12/SEMCEL/2019

C P L
Processo N° 12
Folhas _____

Cleder de Camargo

Matrícula n.º. 1191

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referencia, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Wilson Laurenti
Prefeito de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO, _____ de _____ de 2019.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS
ESTIMATIVA DE CUSTO: Pregão n°. 09/2019

LOTE 1

Valor estimado R\$ 28.305,50 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Unidade	40	268,86	10.754,40
02	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 03, costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61-64cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Unidade	15	108,20	1.623,00
03	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	unidade	15	108,20	1.623,00
04	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Unidade	20	189,20	3.784,00
05	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Unidade	30	208,53	6.255,90
06	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175-0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.	Unidade	20	213,26	213,26



LOTE II

Valor estimado R\$ 9.108,54 (nove mil cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	APITO tipo Fox 40 Mini com cordão cor preto, som de 109 decibéis, apito plástico não tóxico.	Unidade	10	37,86	378,60
02	Bandeira de Canto de futebol de campo, altura de 1,5 metros, com mola na base de aço kit com 04 bandeiras	Unidade	02	246,26	492,52
03	Bomba doublé action para encher bolas - plásticas (dupla-ação)	Unidade	12	40,46	485,52
04	Cones de plástico cores variadas 40 cm de altura	Unidade	20	23,88	477,60
05	Cronômetro digital profissional a prova d'agua	Unidade	10	144,66	1.446,60
06	Disco para marcação (chapéu chinês) em pvc emborrachado de 23cm de diâmetro, cores diversas	Unidade	20	8,93	178,60
07	Garrafa térmica de água (12 lts)	Unidade	06	141,30	847,80
08	Kit bandeira para auxiliar de arbitro: 02 Unidades de bandeira para árbitro e 01 Saco paca armazenagem e transporte. Tecido da bandeira em poliéster nas cores amarela e vermelha, mastro em madeira	Unidade	06	143,93	863,58
09	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV).	Unidade	05	359,60	1.798,00
10	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP)6mm medindo 2.50 x 7.50 metros.	Unidade	04	534,93	2.139,72

1.2 DO LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS requisitantes..

2 DOS PRAZOS DE ENTREGA.

2.1.1 O prazo de execução/entrega dos objetos deve ser no ato após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

2.2 DA GARANTIA

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia total aos produtos ou serviços. Nos termos e condições estabelecidas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°.09/CPL/2019
Processo Administrativo n° 12/SEMCEL/2019

C P L
Processo N° 12
Folhas _____

- 2.2.2 Caso os produtos não possam ser repostos dentro deste prazo, a contratada deverá oferecer outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, de imediato a partir da data de abertura do chamado. Este prazo será contado a partir da data da substituição do produto.
- 2.2.4 As despesas relativas aos eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada e sob sua responsabilidade.
- 2.2.5 A CONTRATADA garante a total compatibilidade dos produtos proposto com novas implementações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo seu fabricante.
- 2.2.6 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos itens individualmente.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n°.09/CPL/2019
 Processo Administrativo n° 12/SEMCEL/2019

C P L
 Processo N° 12
 Folhas _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:
 CNPJ:
 Endereço Completo:
 Telefone/Fax/ E-mail:
 RG/CPF:
2. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019
3. OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Materiais Esportivo e Educativo,** conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.
4. PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01

VALOR DO LOTE R\$

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta ...0.000,00..R\$ (..... Valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de execução/entrega dos objetos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

Locale data.....

 Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/20____
PROCESSO N.º _____/20____.

Aos ...dias do mês de ... o ano de 20XX (dois mil e dezesseis), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. ..., com sede na Av.Pau Brasil, n. 5577, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo ... brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ..., e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ..., residente e domiciliado no município de ..., e do outro lado a empresa ... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ..., estabelecida à, na cidade de ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Carteira de Identidade sob o n. ... e inscrito no CPF sob o n. ... , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Administrativo** n. ..., Pregão Eletrônico n. .../20XX tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 1.846/PMMA/2010 e e Decreto Municipal 2.555, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição de eventual e futura de..., visando atender as necessidades da, para um período de meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n., que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.



Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.***

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento. ***A ordem de fornecimento/empenho poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues em até dias úteis (*conforme o edital*), contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.



Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%



DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 1.846/PMMA/2010.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou



em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do inciso b, sem prejuízo de outras cominações;
 - III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
- d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
- e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
 - III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile*.

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. *Os preços registrados serão publicados trimestralmente* para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada



pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao *quíntuplo* do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, __/__/20XX.

Assinaturas

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa

Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____